



LEI ORDINÁRIA Nº 70

de 24 de dezembro de 1956

Concede a importância de Cr\$ 100.000,00 a título de auxílio para a construção da sede da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância desta cidade.

Concede a importância de Cr\$ 100.000,00 a título de auxílio para a construção da sede da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância desta cidade.

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entregar à Tesouraria da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância desta cidade, a título de auxílio para a Construção da Sede da Sociedade, a importância total de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros).*

Art. 2º.. *Para a entrega da contribuição Municipal deverá a Sociedade pleitear o pagamento por meio de requerimento instruído dos seguintes documentos:*

- a).** *Prova de mandato da Diretoria;*
- b).** *Balanco financeiro da Sociedade; e*
- c).** *Cópia da ata em que a Assembléia Geral aprovou o Balanço.*

Art. 3º.. *O orçamento para o exercício de 1956, deverá conter na verba destinada à Assistência Social, a dotação especial de Cr\$ 100.000,00 para atender a seguinte lei.*

Art. 4º.. *esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1957, sendo revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 24 de dezembro de 1956.

(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 70/1956 - 24 de dezembro de 1956

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em